

Regra de Controle de Fornecedores Indiretos

*Novas diretrizes do MPF para a cadeia da
pecuária na Amazônia*



Boi_{na}
Linha **MPF**
Ministério Público Federal

Fevereiro, 2026

Regra de Controle de Fornecedores Indiretos

Novas diretrizes do MPF para a cadeia da pecuária na Amazônia

Em fevereiro de 2026, o Ministério Público Federal (MPF) anunciou o aprimoramento das regras para o monitoramento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia Legal. As novas diretrizes detalham como será realizado o controle dos chamados **fornecedores indiretos**, propriedades rurais que fornecem gado para fazendas que, posteriormente, comercializam diretamente com frigoríficos.

A nova metodologia será incorporada ao **Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia – versão 3.0**, documento que orienta a implementação dos compromissos socioambientais assumidos por frigoríficos no âmbito do **Programa Carne Legal**.

Ressalta-se que o TAC da Carne prevê o controle de fornecedores indiretos por meio da cláusula 2.1.1, na qual as empresas signatárias comprometeram-se a "não adquirir gado bovino proveniente de cria, recria e engorda de fazendas que (...)", sem distinção da proveniência direta ou indireta.

Em redação mais recente do TAC, previu-se a obrigação de "adquirir ou abater gado bovino tão somente de fornecedores e dos imóveis que atendam aos seguintes critérios mínimos (...)", igualmente sem distinção do grau do fornecedor, o que é explicitado no § 7º ("O monitoramento efetuado pela EMPRESA deverá abranger os fornecedores INDIRETOS").

De toda forma, reconhecendo as dificuldades práticas para implementar esse controle, principalmente em relação ao acesso às informações sobre a origem indireta do gado, as partes signatárias estabeleceram que essa obrigação seria exigida de maneira gradual e viável.

Assim, ficou definido que sua implementação deve ocorrer de "forma evolutiva e factível de implementação gradual" prevista em manual de procedimentos (§ 4º, na versão mais comum do TAC), ou "nos graus, formas e prazos a serem detalhados no 'Protocolo de Monitoramento dos Fornecedores de Gado da Amazônia' (§ 7º, na redação mais recente).

Embora ainda existam algumas dificuldades técnicas e burocráticas para acessar as informações de trânsito animal, o MPF tem trabalhado para construir uma solução que permita o monitoramento dos fornecedores indiretos de forma mais simples, objetiva e menos onerosa para as empresas.

Essa solução vem sendo debatida com diversos atores, incluindo representantes da indústria e empresas de geomonitoramento. Em dezembro passado, ela foi apresentada ao Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos (GTFI), que reúne dezenas de empresas e organizações da sociedade civil, além de representantes da indústria da carne, do varejo e de produtores rurais.

Regra Técnica de Controle de Fornecedores Indiretos

Regra de bloqueio: o fornecedor direto foi objeto de alerta pelo MPF ao frigorífico em razão de ter recebido volume significativo de gado de fornecedor(es) indireto(s) de primeiro nível em desconformidade com os critérios do TAC detalhados por este Protocolo. O alerta ao frigorífico será realizado por meio de Relatórios de Alerta sobre Fornecedores Indiretos (RAFI) enviados pelo MPF via Sistema de Monitoramento de Indiretos.

Regras de desbloqueio: demonstração de que os fornecedores indiretos causadores da contaminação enquadram-se nos critérios de desbloqueio previstos neste Protocolo, incluindo a requalificação comercial; demonstração de que a transação causadora da não conformidade tenha ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) meses da data da aquisição de gado pelo frigorífico; apresentação de certidões da plataforma Agro Brasil + Sustentável, Selo Verde, Passaporte Verde ou demais ferramentas aprovadas pelo Ministério Público Federal, que comprovem a regularidade dos fornecedores indiretos em relação aos critérios deste TAC e Protocolo (Boi na Linha), nas datas das respectivas transações com os diretos.

Considera-se **fornecedor indireto de primeiro nível** todo estabelecimento rural que tenha realizado movimentação de bovinos ou bubalinos ao fornecedor direto, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao mês de aquisição do lote pelo frigorífico. Essa janela temporal poderá ser ampliada em futuras versões do Protocolo, para melhor refletir a dinâmica do mercado de intermediários de gado.

Os Relatórios de Alerta sobre Fornecedores Indiretos (RAFI), mencionados na regra de bloqueio, serão remetidos periodicamente aos frigoríficos, com o detalhamento dos motivos da irregularidade. O MPF somente incluirá no alerta propriedades rurais que tenham comercializado com o frigorífico nos **12 meses anteriores** e tenham recebido volume irregular significativo, assim compreendido como acima de **30% do total adquirido pelo fornecedor direto na janela de transação ou 50 cabeças de gado** (o que for menor) de fornecedores indiretos de primeiro nível em desconformidade com os critérios do TAC detalhados por este Protocolo. O percentual a ser considerado para contaminação será reduzido em cinco pontos percentuais anualmente, passando a 25% a partir de julho de 2028, 20% em julho de 2029 e assim por diante. A

metodologia para cálculo da contaminação e a quantidade de animais ensejadores do bloqueio poderão ser reduzidos nas futuras versões deste Protocolo, bem como poderá ser incluído o controle dos indiretos para além do primeiro nível.

O MPF envidará esforços junto às instituições competentes para disponibilização de base pública de consulta da situação socioambiental das propriedades rurais em relação aos critérios do TAC e deste Protocolo. Indica-se aos produtores rurais que, ao adquirirem de outras fazendas, exijam, se disponível, certidão emitida pela plataforma Agro Brasil + Sustentável, Selo Verde, Passaporte Verde ou demais ferramentas aprovadas pelo Ministério Público Federal, atestando a regularidade dos fornecedores indiretos em relação aos critérios deste TAC e Protocolo (Boi na Linha).

Implementação gradativa:

Fevereiro de 2026 – publicação da nova regra;

Janeiro de 2027 – início da janela de transação: vendas dos indiretos aos diretos passam a ser contabilizadas para gerar contaminação do fornecedor direto;

Janeiro de 2028 – Sistema de Monitoramento de Indiretos passa a (1) identificar periodicamente transações de diretos com frigoríficos relevantes em cada estado; (2) analisar a conformidade socioambiental das transações desses diretos com seus indiretos de primeiro nível nos últimos 12 meses; (3) calcular se, no referido período, o direto recebeu mais de 30% de gado de fazendas irregulares, ou mais de 50 cabeças de gado; (4) emitir e encaminhar aos frigoríficos relatórios preliminares de fornecedores indiretos, em caráter meramente informativo, com base nas transações realizadas entre janeiro e dezembro de 2026;

Julhode 2028 – O Sistema passa a encaminhar os RAFIs aos frigoríficos de cada estado, indicando os fornecedores diretos contaminados e as datas das transações não conformes e alertarão o frigorífico de que eventual nova transação com algum dos fornecedores diretos objeto do alerta precisará ser justificada com base nas regras de desbloqueio do protocolo.

